



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

---

**ERRATA AO DECRETO Nº. 214/2021**

**SÚMULA:** Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.229 de 10 de dezembro de 2020;

**DECRETA,**

NO ARTIGO 1º - ONDE ESTAVA ESCRITO - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Especial, no valor de R\$ 13.030,37 (treze mil trinta reais e trinta e sete centavos), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 05 - Departamento de Saúde.

Unidade – 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2102 - Resolução SESA 269/2016 - Equipamentos de Fisioterapia.

Natureza da Despesa - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Conta da despesa – 02002 - 00342 - 1011/09/02/05/18 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 13.030,37 (treze mil trinta reais e trinta e sete centavos).

**LEIA-SE**

Órgão - 05 - Departamento de Saúde.

Unidade – 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2102 - Resolução SESA 269/2016 - Equipamentos de Fisioterapia.

Natureza da Despesa - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Conta da despesa – 02003 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 13.030,37 (treze mil trinta reais e trinta e sete centavos).

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR em 23 de dezembro de 2021.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**